



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.861, de 06 de maio de 2016

Aprovar o Regulamento Interno que disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Núcleo de Estudos sobre Gênero e Sexualidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial S/Nº de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 9 de abril de 2013, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento Interno que disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Núcleo de Estudos sobre Gênero e Sexualidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Dê ciência.
Publique-se.

Assinatura manuscrita de Eduardo Antonio Modena.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE
– INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO

**REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE
GÊNERO E SEXUALIDADE – IFSP**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Núcleo de Estudos sobre Gênero e Sexualidade do Instituto Federal São Paulo – IFSP.

TÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DO NÚCLEO

Art. 2º - O Núcleo de Estudos sobre Gênero e Sexualidade do Instituto Federal de São Paulo tem a finalidade de promover ações com vistas a uma educação inclusiva e não sexista que busque a equidade e a igualdade entre os gêneros, o combate à violência e à discriminação **LGBT**¹ e a valorização da diversidade.

TÍTULO III

DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º - Justifica-se o caráter legal, bem como a necessidade da constituição de um núcleo acadêmico de estudos sobre gênero e sexualidade no IFSP, como o que aqui se apresenta, considerando:

I - o Artigo 3º da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação** (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

¹ Optou-se pela adoção da sigla LGBT, por ser a sigla utilizada nas políticas públicas, mas compreende-se a resignificação do termo e a sua abrangência, que, no presente documento, será utilizada para todas as orientações sexuais minoritárias e para as diversas manifestações de identidades de gênero.

ECM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

II - o Capítulo 2º do **Plano Nacional de Educação** (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014);

III - o Artigo 16. das **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio** (Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012);

IV - o Artigo 6º das **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio** (Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012);

V - o Artigo 3º das **Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada.**

TÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Núcleo de Estudos sobre Gênero e Sexualidade do IFSP tem os seguintes objetivos:

I - promover ações que visem à educação inclusiva e não sexista;

II- promover ações que contribuam para a equidade e com a igualdade entre os gêneros, bem como para o respeito à orientação sexual e à diversidade;

III - fomentar estudos e pesquisas no âmbito das linhas temáticas do núcleo;

IV- estimular a produção científica e divulgação das pesquisas realizadas pelo núcleo ou em parceria com outras instituições;

V- incentivar a participação das mulheres no campo das ciências e das carreiras acadêmicas;

VI- colaborar em ações que levem ao aumento do acervo bibliográfico relacionado à educação para diversidade de gênero e sexualidade no Instituto Federal de São Paulo;

VII- atuar em conjunto com órgãos do poder público, para a promoção de Políticas de Promoção da diversidade e da equidade de gênero;

VIII - desenvolver ações que garantam a permanência escolar de estudantes que sofrem algum tipo de discriminação em relação à identidade de gênero ou orientação sexual;

DM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

IX - acompanhar o cumprimento das legislações referentes às garantias de direito à vivência de identidades de gênero e de sexualidade diversas.

TÍTULO V

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - O Núcleo de Estudos sobre Gênero e Sexualidade do IFSP será estruturado para desenvolver ações educativas de ensino, pesquisa e extensão ligadas às questões de gênero, diversidade e sexualidade.

Art. 6º As atividades do núcleo são:

I - realizar e divulgar os estudos e as pesquisas dedicados às linhas temáticas de pesquisa do Núcleo;

II - fomentar e promover atividades e ações educativas que possibilitem a construção de um espaço de reflexão no IFSP, sobre o respeito, à diversidade, a igualdade e equidade de gênero e o combate ao machismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e a todas as formas de discriminação;

III - propor e promover ações de capacitação destinadas para a comunidade acadêmica e externa;

IV - articular as linhas temáticas do núcleo com as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão dos câmpus do IFSP;

V - realizar atividades como seminários, conferências, congressos, painéis, simpósios, encontros, palestras, oficinas, cursos e exposições de trabalhos e atividades artístico-culturais voltadas para a discussão das temáticas orientadoras do núcleo;

VI - criar campanhas permanentes de conscientização e esclarecimento sobre as diversas formas de violências relacionadas à identidades de gênero e sexualidade.

VII - trabalhar em conjunto com a Ouvidoria do IFSP no levantamento de denúncias ligadas às questões de gênero e sexualidade e no tratamento dedicado a cada uma delas, além de propor ações para saná-las.

VIII - criar, fomentar, organizar e apoiar ações dentro do IFSP para o esclarecimento e a conscientização de situações de violência decorrentes das questões da diversidade de gênero e sexualidade que devem ser denunciadas e os meios, canais e procedimentos internos e externos ao IFSP para efetivação dessas denúncias.

Edm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- IX - propor ações que permitam conhecer o perfil da comunidade interna e externa do Campus nos aspectos relativos a gênero e sexualidades;
- X - fazer intercâmbio em pesquisas e socializar seus resultados em publicações com as comunidades interna e externas ao Instituto;
- XI - subsidiar os câmpus, em parceria com os órgãos federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais e da sociedade civil, no acompanhamento e na avaliação da implantação e da implementação de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e a diversidade.
- XII - orientar a análise dos livros didáticos a serem adotados pelo IFSP, para os Cursos Técnicos Integrados, no que se refere à diversidade e à promoção da igualdade e da equidade de gênero;
- XIII - orientar as bibliotecas na aquisição de materiais que tratem da promoção dos direitos humanos e que discutam as questões ligadas às identidades de gênero e sexualidades;
- XIV - subsidiar os cursos do IFSP e de instituições parceiras para a promoção da educação, no que se refere a gênero, orientação sexual e diversidade;
- XV - atuar no mapeamento e na divulgação de experiências pedagógicas de instituições educacionais, assim como no levantamento das principais dúvidas e dificuldades dos professores em relação ao trabalho com as questões de gênero, diversidade e orientação sexual na escola e encaminhamento de medidas para resolvê-las, preferencialmente em parceria com os órgãos do poder público que atuem nessa área;
- XVI - motivar e criar possibilidades de desenvolver conteúdos curriculares e pesquisas com abordagens multi e interdisciplinares, de forma contínua para os cursos ofertados pelo IFSP, com especial atenção para os cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes e EJA;
- XVII - incentivar, estimular e viabilizar a criação de grupos de discussão de gênero, diversidade e sexualidade nos câmpus do IFSP, em especial com o corpo discente.

TÍTULO VI

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º As atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas a partir do Núcleo deverão contemplar, pelo menos, uma das seguintes linhas temáticas:

adm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

1. Relações de Gênero;
 - 1.1 Mulheres;
 - 1.2 Feminismos;
 - 1.3 Empoderamento;
 - 1.4 Relações de gênero, sexualidade, raça e etnia;
 - 1.5 Relações de gênero, sexualidade, linguagens e discursos;
 - 1.6 Gênero e história;
 - 1.7 Gênero e saúde;
 - 1.8 Masculinidades;
 - 1.9 Relações de gêneros, ações políticas e políticas públicas;
 - 1.10 Relações geracionais.

2. Orientação Sexual e Sexualidade
 - 2.1 Identidades de gênero e sexualidades;
 - 2.2 Formas diversas de vivência da sexualidade;
 - 2.3 Sexualidade, saúde e enfrentamento à patologização;
 - 2.4 Sexualidade e história;
 - 2.5 Sexualidade, discurso e relações de poder;
 - 2.6 Diversidade Sexual, ações políticas e Políticas Públicas.

3. Educação
 - 3.1 Relações de gênero, sexualidades, raça/etnia e educação;
 - 3.2 Relações de gênero, sexualidades e cotidiano escolar;
 - 3.3 Abordagens de gênero e sexualidades na escola;
 - 3.4 Gênero e Sexualidades no material didático.

4. Cidadania e Direitos Humanos
 - 4.1 História da luta por direitos ligados a gênero e sexualidade;
 - 4.2 A contribuição dos movimentos sociais na promoção da cidadania LGBT.

5. Violências
 - 5.1 Machismo, homofobia, lesbofobia, transfobia, bifobia e outras formas de violência ligadas a gênero e sexualidade;
 - 5.2 Violências em ambientes virtuais;
 - 5.3 Assédios, *bullying* e violências veladas;
 - 5.4 Tráfico de pessoas;
 - 5.5 Violência doméstica e conjugal.

Edm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

6. Mundo do trabalho

- 6.1 Gênero e mundo do trabalho;
- 6.2 Diversidade sexual e mundo do trabalho;
- 6.3 Gênero, sexualidades e capital;
- 6.4 Preconceitos de gênero e sexualidades no mundo do trabalho;
- 6.5 Profissões e cargos nas relações de gênero e sexualidades no mundo do trabalho;
- 6.6 Liderança e representatividade nas relações de gênero e sexualidades no mundo do trabalho.

7. Infância e Juventude

- 7.1 Desnaturalização das questões de gênero;
- 7.2 Diversidade sexual e novas configurações familiares;
- 7.3 Violência doméstica e sexual envolvendo crianças / adolescentes;
- 7.4 Conflitos sociopsicológicos no desenvolvimento da criança transgênero;
- 7.5 Sexualização na infância e na juventude.

8. Cultura e Sociedade

- 8.1 Gênero e Sexualidade nas mídias impressa e digital;
- 8.2 Gênero e Sexualidade nas artes e produções culturais;
- 8.3 Relações de gênero e sociabilidades virtuais;
- 8.4 Novas formações familiares e relações de parentesco;
- 8.5 Migrações, mobilidades territoriais e transnacionalidade;
- 8.7 Movimentos sociais;
- 8.9 Representatividade de gêneros e sexualidades nas esferas políticas;
- 8.10 A construção da história e a invisibilidade de gênero e sexualidades.

TÍTULO VII

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º Da Composição do Núcleo:

I - O Núcleo de Gênero e Sexualidade é composto por membros técnico-administrativos, docentes, discentes, egressos, além de, pelo menos, um representante de cada uma das Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e de Extensão e por membros convidados da comunidade externa do IFSP.

EDM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 1º Os servidores do IF membros do Núcleo de Gênero e Sexualidade deverão ter horários disponibilizados pelos seus setores, para participarem das reuniões. A carga horária dedicada às atividades do Núcleo será definida por portaria.

§ 2º A representação discente deve estar regularmente matriculada em seus respectivos cursos e poderá ser chamada por meio de chamamento público ou de convite.

§ 3º A representação da comunidade externa será estabelecida por meio de convite para pessoas ligadas às associações ou representações de movimentos ligados à Diversidade, como movimentos de apoio e defesa a mulheres, LGBT, etc.

§ 5º O número de membros que comporão o núcleo e os critérios de seleção serão estipulados por chamamento público, a ser realizado de dois em dois anos, por ato do Reitor.

Art. 9º Da Coordenação do Núcleo

I- A Coordenação do Núcleo será constituída por um coordenador (a), um vice-coordenador (a) e um (a) secretário (a).

§ 1º Poderão candidatar-se à coordenação do Núcleo os servidores (as) que forem membros efetivos no Núcleo.

§ 2º Os membros da coordenação do núcleo serão eleitos por um período de dois anos.

§ 3º Em caso de vacância, o Vice-coordenador substitui o Coordenador e o Secretário substitui o Vice-coordenador.

§ 4º Em caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição, organizada pelo próprio Núcleo, para redefinição dos respectivos cargos, devendo esta ocorrer num prazo máximo de um mês.

§ 5º As atribuições do Coordenador (a), do Vice-coordenador (a) e do (a) Secretário (a) serão definidas no Regimento Interno do Núcleo.

Art. 10 Das Eleições para Coordenação

I- As eleições para Coordenador(a), Vice-coordenador (a) e Secretário (a) serão conduzidas pelos membros eleitos do Núcleo, até 30 dias da sua nomeação.

II - Os membros eleitos para a coordenação do Núcleo de Gênero e Sexualidade do IFSP serão designados às atividades, por meio de portaria, expedida pelo Reitor.

EDM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

TÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

- Art. 11 - Compete aos integrantes do Núcleo de Gênero e Sexualidade do IFSP:
- I - participar das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo Núcleo;
 - II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - III - votar nas eleições para a coordenação do Núcleo.
 - IV - desenvolver projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão referentes às atividades do Núcleo;
 - V - divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;
 - VI - participar da organização de eventos do Núcleo;
 - VII - sistematizar e publicar os resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo;
 - VIII - auxiliar a coordenação em todas as atividades do Núcleo;
 - IX - elaborar o Regimento Interno do Núcleo;
 - X- realizar outras atividades pertinentes que forem definidas e deliberadas em reunião ordinária ou extraordinária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12 - O Núcleo será ligado ao Gabinete da Reitoria;
- Art. 13 - O presente Regulamento poderá ser alterado pela aprovação, em reunião ordinária ou extraordinária, a ser convocada especificamente para esse fim, com antecedência mínima de quinze dias úteis.
- Art. 14 - Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelos membros do Núcleo, em reunião convocada para essa finalidade, com antecedência mínima de quinze dias úteis.
- Art. 15 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Reitor do IFSP.

EDM

